



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Conselheiro Relator

Antonio Roque Citadini

Processo: TC - 2100/026/13
Interessada: Prefeitura Municipal de Torre de Pedra
Responsável: Sr. Emerson José da Mota (Prefeito)
Assunto: Dilação de prazo
Advogado: Alan Silva Oliveira - OAB/SP nº 293.764

Visto.

Defiro o requerido às fls. 39 dos autos, pelo prazo improrrogável de 30 (tinta) dias a contar da publicação. Ficando prejudicado o pedido de vistas do relatório de fiscalização da UR-9, tendo em vista que, o requerente já retirou o relatório, em 07 de outubro de 2014.

Publique-se e aguarde-se o transcurso do prazo.

Transcorrido o prazo, com ou sem a juntada das razões da defesa, os autos deverão ser encaminhados à ATJ, para manifestação. Em seguida ao Ministério Público de Contas.

GCARC, 14 de outubro de 2014.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO

Alp